



53ª Promotoria de Justiça de Goiânia-GO

Defesa do Cidadão

Procedimento Administrativo n.º 201200247349

Assunto: uso indevido da vaga dos portadores de necessidades especiais

TERMO DE COMPROMISSO, RESPONSABILIDADE E AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e onze (11/05/2012), o Ministério Público do Estado de Goiás, representado pelo Promotor de Justiça titular da 53ª Promotoria de Justiça de Goiânia – Defesa do Cidadão, **Marcus Antônio Ferreira Alves**; **Senivaldo Silva Ramos** (Presidente da Agência Municipal de Trânsito), **Wilson Teixeira Pires** (Advogado AMT), **Luciano Batista Pouzo** (Gerente da AMT), **Rangel Coelho Guimarães** (Agente de Trânsito da AMT) e **Rosana Damaceno Medeiros** (Chefe de fiscalização da AMT) resolvem celebrar o presente termo de compromisso, responsabilidade e ajustamento de conduta, com fundamento com fundamento do artigo 5º, § 6º, da Lei Federal n.º 7.347, de 24 de Julho de 1985, conforme cláusulas que seguem adiante.

Conforme relatado pelo Presidente da AMT, há a necessidade de realizar criterioso levantamento acerca da obediência, por parte de shoppings e supermercados, das normas de proteção aos portadores de necessidades especiais e idosos. Nesta oportunidade, a AMT, após vistoria técnica, atesta que o Goiânia



Ministério Público
do Estado de Goiás

53ª Promotoria de Justiça de Goiânia-GO

Defesa do Cidadão

Shopping encontra-se devidamente adequado às normas, tanto no que se refere ao número de vagas, quanto à sinalização.

Diante da necessidade de adequação dos estabelecimentos acima referidos das normas acima referidas quanto às Resoluções 303 e 304 do CONTRAN, concorda a AMT (Agência Municipal de Trânsito) com a celebração de Termo de Ajustamento de Conduta:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Compromete-se a AMT a realizar minucioso levantamento em todos os shoppings da Capital, com exceção do Goiânia Shopping, que já adequou-se no decorrer do presente inquérito, quanto observância obrigatória do disposto das Resoluções nº 303 e 304 do CONTRAN, referente aos portadores de necessidades especiais e idosos, o que se dará nos seguintes prazos:

- a) Shopping centers - 60 (sessenta) dias;
- b) Supermercados de médio e grande porte - 120 (cento e vinte) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA

A AMT, uma vez constatada a irregularidade do estabelecimento quanto ao número de vagas e sinalização, procederá à multa, conforme o CTB (Código de Trânsito Brasileiro).

Rua 23 esq. c/ Av. Fued José Sebba, Qd. A-06, Lts. 15/24, Sala-T33, Jardim Goiás - Goiânia - CEP: 74.805-100
Tels.: (**62) 3243-8103 - fax.: (**62) 3243-8092 - E-mail: 53promotoria@mp.go.gov.br

CLAÚSULA TERCEIRA

O Ministério Público do Estado de Goiás acompanhará o desenvolvimento do trabalho até que todos os estabelecimentos estejam adequados.

CLÁUSULA QUARTA

Os prazos acima referidos têm início a partir da data do dia 14.05.2012 (segunda-feira), sendo que, mensalmente, e até o término dos prazos, a AMT enviará relatório dos estabelecimentos já adequados.

CLÁUSULA QUINTA

A AMT fará fiscalização em todos os shoppings e supermercados da capital tanto acerca da sinalização vertical e horizontal (portadores de necessidades especiais e idosos), quanto ao uso indevido das mesmas. Procederá à autuação dos condutores infratores no local.

CLÁUSULA SEXTA - DA SANÇÃO


O descumprimento das cláusulas acima referidas incorrerá em multa diária no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais).


CLAÚSULA SÉTIMA- DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia/Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste **TERMO DE COMPROMISSO, RESPONSABILIDADE E AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, com renúncia de qualquer outro.

E, para que tal compromisso possa surtir os efeitos legais, foi lavrado o presente termo que, após lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelos Ajustantes supramencionados.

Goiânia, 11 de maio de 2012.


Marcus Antônio Ferreira Alves
Promotor de Justiça
53ª Promotoria de Justiça


Senivaldo Silva Ramos
Presidente da AMT


Gustavo Borges Vasconcelos
Advogado
Goiânia Shopping


Wilson Teixeira Pires
Advogado AMT


Fabiano José Costa Batista
Superintendente
Goiânia Shopping


Luciano Batista Pouso
Gerente da AMT


Rosana Damaceno Medeiros
Chefe de Fiscalização da AMT


Rangel Coelho Guimarães
Agente de Trânsito da AMT

Testemunhas:

1. Somonteira de B. Marsaud, CPF nº 011.786.821.37

2. Nezário Di Camargo S. Cunha, CPF nº 012.042.511-40

Rua 23 esq. c/ Av. Fued José Sebba, Qd. A-06, Lts. 15/24, Sala-T33, Jardim Goiás - Goiânia - CEP: 74.805-100

Tels.: (**62) 3243-8103 - fax.: (**62) 3243-8092 - E-mail: 53promotoria@mp.go.gov.br